

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA N° 113/ 2015**



- Localização:** Povoado de Guardas, município de Pará de Minas – Minas Gerais.



Figura 01 – Na figura verifica-se a localização de Pará de Minas no mapa de Minas Gerais.

Fonte: Disponível em

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1\\_de\\_Minhas#/media/](https://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1_de_Minhas#/media/File:MinasGerais_Municip_ParadeMinas.svg)

[File:MinasGerais\\_Municip\\_ParadeMinas.svg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1_de_Minhas#/media/File:MinasGerais_Municip_ParadeMinas.svg) acesso em novembro de 2015.

- Objetivo:** Proceder à análise acerca do valor cultural da Capela de Santo Antônio.
- Contextualização:** Na data de 03 de junho de 2015, aportou nesta Promotoria de Justiça solicitação de análise do valor cultural e providências para preservação da capela objeto deste trabalho técnico, ao que se procedeu à análise demandada.
- Breve Histórico de Pará de Minas:**

A origem do atual município de Pará de Minas está ligada a abertura de trilhas pelos bandeirantes à procura de ouro e pedras preciosas, no final do século XVII. O Município surgiu com a descoberta das minas de Pitangui, local que se tornou centro de migração e riqueza na área compreendida entre os rios Paraopeba, São João e Pará. As trilhas das bandeiras paulistas se formaram por toda a região e ao longo de uma dessas trilhas se formou

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

um povoado onde havia um ponto de “pouso” – parada/descanso, situado às margens do ribeirão Paciência, que fazia parte do roteiro dos bandeirantes.

Muitos resolveram ficar nesse povoado e se dedicar ao trato da terra e à criação. Dentre os que ficaram no povoado estava o português Manuel Batista, apelidado de “Pato Fofó” em razão de sua estatura e seu peso. Naquele local o português se estabeleceu em uma fazenda e levantou uma capela dedicada a Nossa Senhora da Piedade. Por causa de seu apelido, o lugar passou a se chamar Arraial do Patafofo. A casa onde residiu é considerada a primeira edificação da cidade, e hoje, abriga o Museu Histórico de Pará de Minas. Em decorrência do apelido que Manuel Batista adquiriu, o lugar ficou conhecido com “Patafufio” ou “Patafufo”, corruptelas de “Pato Fofó”<sup>1</sup>.

Segundo se depreende do domínio virtual da PRODESCOM - Programa de desenvolvimento sustentável do centro-oeste mineiro<sup>2</sup>, em 1800, um viajante se referiu ao arraial como um “pequeno núcleo de povoação” que cuidava de plantações e tecidos de algodão. Segundo informado nesse sítio eletrônico, oito anos depois - em 1828, foram criadas as duas primeiras escolas públicas do curso primário da região: uma em Pitangui e outra no arraial do Patafufo, onde o Sr. João Ezequiel Pereira ensinava as primeiras letras.

Por Decreto Imperial, datado de 1832, o Curato de Patafufo passou a integrar a Paróquia de Mateus Leme. Em 1836 foi incorporado a Freguesia de Pitangui pela Lei n. 50 de 8 de Abril. A Paróquia, com a denominação de Nossa Senhora da Piedade do Patafufo, foi criada exatamente 10 anos depois.

Por Lei Provincial nº 386, de 9 de Outubro de 1848, o então Presidente da Província de Minas Gerais, Sr. Bernadino José de Queiroga, elevou o Arraial de Patafufio a categoria de Vila, com a denominação de Vila do Patafufio. Em 1850, pela Lei n.º 472, foi suprimida a condição de Vila do Patafufio, pelo fato de não terem construído os edifícios da Câmara, Conselho de Jurados e da Cadeia, conforme exigência da Lei n.º 386, voltando o território a pertencer ao Município de Pitangui. Satisfeitas as exigências legais, em 8 de junho de 1858, a Lei Provincial nº 882 veio restaurar a Vila, alterando também o seu nome para Vila do Pará e o da Paróquia, para Nossa Senhora da Piedade do Pará. A Vila do Pará foi instalada em 20 de Setembro de 1859.

Em decorrência de acirradas disputas políticas entre os chamados “Casquinhos” (conservadores) e “Chimangos” (liberais), a Lei Provincial nº 1889 de 15 de julho de 1872 suprimiu novamente o Município do Pará, incorporando seu território ao de Pitangui. Dois anos depois, em 23 de Dezembro de 1874, foi restabelecida novamente a Vila do Pará através da Lei nº 2081, ficando definitivamente seu território desligado do de Pitangui.

Em 05 de novembro de 1877, pela Lei Provincial nº 2.416, a Vila do Pará foi elevada à categoria de cidade. A denominação Cidade do Pará conservou-se até 22 de setembro de 1921, quando a Lei Estadual nº 806 instituiu a denominação de Pará de Minas para o município. A cidade deve seu nome ao maior rio do município, o Pará. O aditivo: “de Minas”, foi adotado para distinguir o município mineiro do Estado do Pará.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.parademinas.mg.gov.br/st/cidade.html> acesso em novembro de 2015.

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.prodescom.com.br/para\\_de\\_minas.htm](http://www.prodescom.com.br/para_de_minas.htm) acesso em novembro de 2015.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 02 – Mapa do município de Pará de Minas, em 1927.

Fonte: <http://www.albumchorographico1927.com.br/indice-1927/para-de-minas> acesso em novembro de 2015.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 03 – Foto antiga da Cidade de Pará de Minas, datada de 1935. Foto integrante do acervo da Prefeitura de Pará de Minas.

## 6. Breve Histórico da Capela de Santo Antônio:

Depreende-se do domínio virtual da Diocese de Divinópolis<sup>3</sup>, a qual o bem objeto desse trabalho está vinculado, que a Capela de Santo Antônio é uma das **mais antigas edificações, se não a mais antiga**, da região. Encontra-se localizada na Fazenda dos Guardas, atualmente de propriedade do Sr. Júlio Melo Franco<sup>4</sup>. A Fazenda dos Guardas teve origem no antigo posto de observação mantido na região de Pitangui.

De acordo com a pesquisadora Maria da Graça Menezes Mourão, ao contrário dos “Registros”, que eram pontos de trânsito obrigatório, as “Guardas” eram lugares por onde a passagem era geralmente proibida. Agindo sob a coordenação da Fazenda Real, subordinados a quartéis gerais distribuídos onde houvesse mineração de ouro ou de diamante, elas eram compostas de soldados a pé ou montados nos chamados “dragões”. Afirma que a “Guarda da Barra do Pará” é o “Posto de Guarda” do termo de Pitangui, cujo primeiro morador foi Diogo da Costa Fonseca, oficial da Fazenda Real, chamado pelo Conde de Assumar de “Patriarca de Pitangui”.

Afirma-se – no sítio eletrônico da Diocese - que foi, nessa época, que o pequeno templo em devoção a Santo Antônio tenha sido construído. Embora não se saiba, ao certo, o ano de sua construção, as datas divergem entre 1723 a 1745. Se for considerada a última data de construção, a Capela Santo Antônio de Guardas teria, hoje, 270 (duzentos e setenta) anos. Depreende-se de estudo feito por Mourão que D. José da Santíssima Trindade, num lapso, incluiu a Ermida de Santo Antônio no rol das que pertenciam à Freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem. Quando escreveu o Relatório, ele se encontrava hospedado na Fazenda dos

<sup>3</sup> As informações apresentadas nesse tópico fundamenta-se n:

<http://www.diocesedivinopolis.org.br/paroquias.asp?c=padrao&modulo=conteudo&url=0362&ss=30> acesso em novembro de 2015.

<sup>4</sup> Informação sobre a propriedade foi extraída da ficha de inventário do bem.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Guardas que, em 1823, pertencia ao Desembargador José Teixeira de Vasconcelos, pai do Visconde de Caeté.

Em leitura ao histórico fornecido pela Diocese de Divinópolis toma-se conhecimento que a Capela Santo Antônio de Guardas, apesar de estar em território pertencente à cidade de Pará de Minas, está ligada, religiosamente, à Paróquia Sant’Ana de Onça do Pitangui. E que no mês de junho a Comunidade se reúne para celebrar e homenagear com “grande festa” o Padroeiro Santo Antônio.

Para além da **associação histórica entre a capela e a constituição do povoado**, o templo, de acordo com o informado no *site* consultado, possui algumas distintas singularidades como a presença de uma pequena **escultura de Santo Antônio**, que mede, aproximadamente, trinta centímetros, é esculpida em **madeira e apresenta policromia original**. Em seu estudo Mourão informa<sup>5</sup> que a escultura **se encontra na capela desde que a ermida foi erigida**. Por fim, fala-se da existência, no teto, de uma **pintura de Santo Antônio, provavelmente, de autoria do Mestre Athaide**. Essa raridade, segundo consta está de baixo de camadas de tinta.

Consta na ficha de inventário, descrição do bem em tela. Afirmou-se que se trata de uma construção de dimensões restritas e, por isso, comporta um número reduzido de fiéis. Dessa forma, o largo no qual está implantada é usado como uma ampliação do espaço nas ocasiões de **festividades religiosas**, quando há maior aglomeração de pessoas.

A volumetria é compacta e está marcada pela estrutura aparente de madeira. A cobertura é em duas águas com a utilização de telhas cerâmicas. As alvenarias utilizam sistema construtivo à base de terra. As esquadrias possuem enquadramentos e folhas em madeira maciça. A principal porta de acesso à capela, disposta na fachada frontal, tem almofadas esculpidas nas folhas duplas da porta.



<sup>5</sup> Nesse trecho a autora cita a seguinte fonte: Jornal Folha de Pará de Minas -21.05.1999, p.10.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 04 – Registro fotográfico da capela no ano de 2001, quando foi inventariada. Na fotografia pode-se verificar o seu estado de conservação à época. Fonte: Ficha de inventário do bem.

### 7. Análise Técnica:

A Igreja de Santo Antônio não possui tombamento, no entanto foi inventariada pelo município no ano de 2001 – exercício 2002. Consta na ficha de inventário que algumas intervenções foram realizadas pelos moradores ao longo do tempo - substituição de parte do engradamento do telhado e das respectivas telhas cerâmicas artesanais por telhas recentes industrializadas. Não obstante, considerou-se que essas intervenções não descaracterizaram gravemente a construção, tendo em vista que o arranjo original do telhado havia sido mantido.

Em matéria intitulada “Relíquia não tombada passa por reforma”<sup>6</sup> foram abordados os dados históricos do templo, aspectos que contribuem para a igreja ser considerada o “verdadeiro xodó da comunidade”, conforme se afirmou. Assim sendo, divulgou-se que a comunidade tinha se unido para realizar a reforma da edificação religiosa<sup>7</sup>, tendo em vista estar preocupada com a preservação do templo. **Falou-se que em razão de ser uma “verdadeira relíquia” a igreja deveria ser tombada.**

Na ocasião, a estudante de Direito, Rosana Nogueira, uma das pessoas envolvidas no movimento de reforma, explicou à Gazeta sobre a urgência da ação, bem como defendeu o tombamento da igreja, argumentando que o bem se configura como “[...] **uma das poucas marcas da nossa história que ainda nos resta**”. Apesar de estar dentro de um terreno particular, a capela é aberta aos fiéis da comunidade.



<sup>6</sup> Matéria veiculada no *site* Gazeta Paraminense, na data de 24 de abril de 2009.

<sup>7</sup> Provavelmente está uma outra reforma que não a mencionada no inventário. Essa informação se deve as datas. A ficha de inventário foi elaborada em 2001, ao passo que a reportagem é do ano de 2009.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figuras 05 e 06 – Visadas da capela de Santo Antônio, edificada na comunidade de Guardas.

Fonte:

<http://www.diocesedivinopolis.org.br/paroquias.asp?c=padrao&modulo=conteudo&url=0362&ss=30> acesso em dezembro de 2015.

O valor cultural da igreja de Santo Antônio já foi, previamente, evidenciado com a realização do inventário pelo município. Entretanto, está em questão a evidenciação de seus valores para a realização de seu tombamento. Atribuir valor cultural implica fazer uma reflexão sobre o significado dos bens culturais. A existência de "bens culturais" quer sejam materiais, quer sejam imateriais, está vinculada à leitura que o ser humano faz do mundo. Isso significa que ao interpretar e modificar o espaço ao seu redor o homem acaba por criar manifestações e objetos nos quais estão expressos seus valores. Essas criações resultam de um determinado modo de vida, cultura.

**Os bens culturais não possuem em sua origem valores específicos que lhes dão um sentido ou significado.** O valor de um bem é atribuído por aqueles que dele usufruem, fisicamente ou em contemplação, por isso fala-se em valor cultural. Este valor é criado, estabelecido, moldado, apropriado, constantemente resignificado pelo tempo e pelo valor dado pela sociedade de uma forma geral. Esses valores diversos e acumuláveis são atribuídos, posteriormente, de acordo com os desejos e as necessidades humanas podendo ser gerais ou específicos.

O bem em análise, Igreja de Santo Antônio, é detentor de relevantes e múltiplos valores culturais:

- Valor histórico e de antiguidade, pois todas as informações históricas consultadas corroboram que a capela de Santo Antônio está intimamente relacionada/vinculada à constituição do Povoado de Guardas, e do próprio município de Pará de Minas, sendo apontada como uma das construções mais antigas daquela região;
- Valor arquitetônico e estilístico, uma vez que se enquadra no estilo e características do período colonial;

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Valor de raridade, tendo em vista que se trata de representativo templo religioso para a comunidade. De acordo com depoimento, a igreja se configura como “uma das poucas marcas” da história local. O templo é testemunho histórico de um passado que remonta à época do desbravamento de territórios em Minas. Em seu interior a igreja guarda, ainda, uma significativa escultura de Santo Antônio, cujos indícios apontam ser da época de sua ereção. Há, também, a informação de que existe no teto uma pintura de Santo Antônio que seria de autoria do Mestre Athaíde. Fatores que contribuem para a singularidade e raridade do imóvel;
- Valor evocativo, este valor relaciona-se com a capacidade que os bens têm de permanecer na memória da comunidade ao qual pertence. A igreja de Santo Antônio é um “ponto de encontro religioso de seu povo”. Nela acontecem celebrações litúrgicas e festividades. A festa de Santo Antônio reúne muitos fiéis dedicados a celebrar e homenagear o Padroeiro. Conforme se verificou, o imóvel permeia o imaginário social;
- Possui valor paisagístico, esse valor destaca-se quando se analisa a relevância da implantação de um bem imóvel em um contexto. Corresponde a ampliação do conceito de patrimônio arquitetônico que se considera o entorno e a ambiência. Extrai-se da ficha de inventário que a igreja foi implantada em um descampado, com flora característica do cerrado. Assim, embora exista uma edificação residencial nas imediações, essa não interfere na visibilidade. A igreja está em destaque na paisagem como construção, mas também vinculou a ela a sua presença como um marco que individualiza aquele local, torna-o único. A preservação da igreja nesse contexto relaciona-se com a proteção de uma referência há muito instituída. Colabora para o fortalecimento da identidade cultural local.
- Possui valores cognitivos, que são associados à possibilidade de conhecimento. A existência do imóvel permite que se tome conhecimento de um aspecto específico da constituição da comunidade e do município, bem como sobre a tipologia construtiva do bem;
- Valor afetivo, pois se constitui referencial simbólico para o espaço e memória da cidade, conforme se argumentou.

Os valores identificados nesta edificação justificam sua proteção por tombamento. A proteção deve acontecer o mais breve possível, visando sua proteção legal, assegurando sua existência e preservação.

As reflexões sobre o valor cultural da Igreja de Santo Antônio não podem desconsiderar a importância do acervo nela acondicionado. Esse acervo está material e culturalmente vinculado ao templo, apresentando grande relevância. Entretanto, não se pode proteger o que não se conhece. Por esse motivo, o inventário, como arrolamento, se apresenta como um instrumento bastante eficiente como medida de preservação. É a partir do inventário que se inicia a proteção de bens sacros, sendo possível detectar casos de deterioração e a



## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

retirada (furto/roubo) de bens do interior do templo, impedindo que esses bens desapareçam sem sequer que seja dada por sua falta.

Essa ação se mostra tão importante que foi contemplada em duas cartas, voltadas para proteção do patrimônio cultural sacro. Segundo a “CARTA DE CAMPANHA – 1º ENCONTRO SOBRE BENS DESAPARECIDOS – NOSSO ACERVO”, realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2009, no município de Campanha – MG:

[...]

16. Os órgãos de proteção e preservação do Patrimônio Cultural devem realizar um inventário sistemático dos bens tombados, principalmente aqueles móveis e integrados às edificações religiosas, de forma a viabilizar a preservação de seus respectivos acervos.

De acordo com a “CARTA CONCLUSIVA DO 1º SEMINÁRIO “PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO SACRO: RESPONSABILIDADE E AÇÕES”, realizado no dia 18 de maio de 2010, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Belo Horizonte – MG:

1. É premente que as ações de preservação e proteção do patrimônio cultural sacro, em todas as suas vertentes, sejam desenvolvidas de forma cooperada, buscando a integração entre o Poder Público, iniciativa privada, sociedade civil e a Igreja.

[...]

24. Recomenda-se que os acervos inventariados sejam levados ao conhecimento da comunidade, aproximando-a da história e da cultura religiosa, a fim de que os identifique como um patrimônio coletivo.

### 6. Conclusões e Sugestões:

A finalidade do tombamento é a conservação da integridade dos bens acerca dos quais haja um interesse pela proteção em razão das suas características especiais. O bem em questão possui valor cultural, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua proteção. Acumula valores históricos, de antiguidade, arquitetônico, evocativo, de paisagem, afetivo, cognitivo e afetivo. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória do município de Pará de Minas, comunidade de Guardas, com valores dignos de sua caracterização como patrimônio cultural.

Considerando que a edificação em análise possui valor cultural que justifica sua proteção;

Considerando que esta edificação já foi inventariada no ano de 2001 – exercício 2002, fato que evidencia seu valor cultural para o município;

Considerando **que os imóveis de relevância cultural para a comunidade de Guardas não são muitos, segundo depoimento;**

#### Sugere-se:

- Que o imóvel em análise seja alvo de proteção, por tombamento, em função de seu relevante valor cultural para o município, conforme demonstrado no presente trabalho.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Para tal, deverá ser elaborado pelo órgão tombador o Dossiê de Tombamento, por meio de extensa pesquisa e levantamento histórico. O Dossiê deve ser elaborado nos moldes sugeridos pelo IEPHA, para que o bem faça jus à pontuação no ICMS critério Patrimônio Cultural. Esta documentação deve constar delimitação do perímetro de tombamento, delimitação do perímetro de entorno e as diretrizes para intervenções nestas áreas;

- Que seja realizado o inventário do acervo móvel acondicionado no interior do templo (peças sacras, objetos litúrgicos, alfaias, paramentos, elementos integrados, entre outros). Trata-se de um inventário de conhecimento, com caráter preventivo. O inventário viabiliza um levantamento completo e detalhado do acervo. Esse inventário pode ser simplificado, contendo o levantamento fotográfico, as dimensões e a descrição sumária de todos os bens sacros;
- Que o município de Pará de Minas apresente documento (fotografias e laudo – produzido por profissional habilitado em edificações) acerca do estado de conservação **atual** da Igreja de Santo Antônio. Esse documento deve contemplar a real situação do bem, portanto, ter conteúdo fidedigno. Em sendo constatado que a igreja necessita de restauro, que seja contemplada em um projeto. O projeto de restauro deverá ser elaborado por profissional habilitado, conforme DN 83/2008 do Confea, e deverá ser, previamente, analisado e aprovado pelo Conselho de Patrimônio Cultural local.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.

Paula Carolina Miranda Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 4937  
Historiadora

Jéssica Fernandes Angelo  
Estagiária de História